



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **16** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 062/2021 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE
29 DE NOVEMBRO DE 2022 4

LEI COMPLEMENTAR Nº 184 DE
29 DE NOVEMBRO DE 2022 7

LEI COMPLEMENTAR Nº 185 DE
29 DE NOVEMBRO DE 2022 10

LEI Nº 1.402 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 13

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 151/2022 16

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSANº 058/2022 16

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 062/2021

DECRETO Nº 164, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 68.820,05 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e cinco centavos), para atender a seguinte programação:

| FIG | CLOC | FUNC/PROG | CATGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|-------------|--------|------------------|--------------|--|-----------|
| 17 | 020101 | 04.122.0001.2003 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 34 | 020101 | 04.122.0001.2006 | 3.3.90.39.90 | Serviços de Publicidade Legal | 1.000,00 |
| 62 | 020103 | 04.122.0008.2013 | 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.240,05 |
| 118 | 020201 | 08.244.0014.2020 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| 124 | 020201 | 08.244.0014.2020 | 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física | 5.500,00 |
| 156 | 020301 | 12.365.0018.2024 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 175 | 020302 | 12.361.0019.2027 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 226 | 020307 | 12.306.0027.2040 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| 255 | 020501 | 10.301.0029.2043 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| 329 | 020601 | 15.452.0030.2050 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 1.080,00 |
| 336 | 020602 | 26.782.0031.2051 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 68.820,05 |

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal no exercício vigente, conforme demonstra o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 17 de novembro de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 29 de novembro de 2022.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 164, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA

| Descrição | Valor |
|--|---------------------|
| Vinc. Grupo 110 GERAL | |
| Vinc. Código 000 GERAL | |
| I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional | 17.402.970,02 |
| II - (-)Receitas provenientes de convênios | 0,00 |
| III - Arrecadação líquida do período (I-II) | 17.402.970,02 |
| IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado | 13.655.269,94 |
| V - (-)Receitas provenientes de convênios | 0,00 |
| VI - Arrecadação líquida do período (IV-V) | 13.655.269,94 |
| VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente | 4.217.934,77 |
| VIII - (-)Receitas provenientes de convênios | 0,00 |
| IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII) | 4.217.934,77 |
| X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI) | 1,27445 |
| XI - Possível arrecadação no período (IX*X) | 5.375.546,97 |
| XII - Valor já arrecadado no exercício (=I) | 17.402.970,02 |
| XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII) | 22.778.516,99 |
| XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios) | 19.308.500,00 |
| XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV) | 3.470.016,99 |
| XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) | 1.463.144,00 |
| XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício | 0,00 |
| XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII)) | 2.006.872,99 |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2022 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.022

Altera Lei Complementar nº 061, de 20 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O cargo de Assistente Social criado pela Lei Complementar nº 061/2001, setorizado no Anexo II – QUADRO DE PESSOAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – QPAS – TABELA I – PROVIMENTO EFETIVO pela Lei Complementar nº 107/2010, transferido para o ANEXO III – QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO – QPE – TABELA I – PROVIMENTO EFETIVO e alterado pela Lei Complementar nº 1.397 de 24 de novembro de 2022, art.1º, passará a vigor da seguinte maneira:

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | REFERENCIA SALARIAL | NATUREZA | CARGA HORARIA SEMANAL (HS) | REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|------------|-------------------|---------------------|----------|----------------------------|---|---|
| 01 | Assistente Social | 24 | Efetivo | 30h | Nível Superior em Serviço Social e Registro no respectivo conselho de classe. | Coordenar, elaborar, executar. Supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Assistência Social; Assessoria e consultoria a órgãos de Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de serviço social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---|
| | | | | | | <p>sobre a matéria de Serviço Social; Assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções de treinamento, avaliação e super visão direta de estagiários de Serviço Social; Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós graduação; Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas; Seleção para Assistentes</p> |
|--|--|--|--|--|--|---|



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---|
| | | | | | | Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federais e Regionais, ocupar cargos e funções de direção e fiscalização de gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional. |
|--|--|--|--|--|--|---|

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macedônia, 29 de novembro de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 29 de novembro de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 184 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2022 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera Lei Complementar nº 107/2010, de 21 de janeiro de 2010 e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O cargo de Assistente Social II criado pela Lei Complementar nº 107/2010, setorizado no Anexo II – QUADRO DE PESSOAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – QPAS – TABELA I – PROVIMENTO EFETIVO e alterado pela Lei Complementar nº 1.398 de 24 de novembro de 2022, art. 1º, passará a vigor da seguinte maneira:

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | REFERENCIA SALARIAL | NATUREZA | CARGA HORARIA SEMANAL (HS) | REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|------------|----------------------|---------------------|----------|----------------------------|---|--|
| 01 | Assistente Social II | 24 | Efetivo | 30 | Nível Superior em Serviço Social e Registro no respectivo conselho de classe. | Coordenar, elaborar, executar. Supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Assistência Social; Assessoria e consultoria a órgãos de Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de serviço social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---|
| | | | | | | <p>Serviço Social; Assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções de treinamento, avaliação e super visão direta de estagiários de Serviço Social; Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós graduação; Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas; Seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam</p> |
|--|--|--|--|--|--|---|



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federais e Regionais, ocupar cargos e funções de direção e fiscalização de gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional. |
|--|--|--|--|--|--|--|

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macedônia, 29 de novembro de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 29 de novembro de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 185 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2022 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.022

Altera Lei Complementar nº 151/2019, de 02 de abril de 2019 e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O cargo de Assistente Social III criado pela Lei Complementar nº 151/2019, setorizado no Anexo II – QUADRO DE PESSOAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – QPAS – TABELA I – PROVIMENTO EFETIVO e alterado pela Lei Complementar nº 1.399 de 24 de novembro de 2022, art. 1º, passará a vigor da seguinte maneira:

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | REFERENCIA SALARIAL | NATUREZA | CARGA HORARIA SEMANAL (HS) | REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES |
|------------|-----------------------|---------------------|----------|----------------------------|---|--|
| 02 | Assistente Social III | 24 | Efetivo | 30 | Nível Superior em Serviço Social e Registro no respectivo conselho de classe. | Coordenar, elaborar, executar. Supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Assistência Social; Assessoria e consultoria a órgãos de Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de serviço social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---|
| | | | | | | <p>Serviço Social; Assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções de treinamento, avaliação e super visão direta de estagiários de Serviço Social; Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós graduação; Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas; Seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam</p> |
|--|--|--|--|--|--|---|



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | afetados conhecimentos inerentes ao Serviço Social; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federais e Regionais, ocupar cargos e funções de direção e fiscalização de gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional. |
|--|--|--|--|--|--|--|

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macedônia, 29 de novembro de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 29 de novembro de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Assessor de Gabinete I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1.402 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.402, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Macedônia para o exercício de 2023 e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Macedônia para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 27.774.400,00 (vinte e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo:

I – orçamento fiscal em R\$ 18.950.000,00 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta mil reais);

II – orçamento da seguridade social em R\$ 8.824.400,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento.

I – Administração Direta

| | |
|--|---------------------------|
| Receitas Correntes | R\$ 32.147.400,00 |
| Receita Tributária | R\$ 1.537.750,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 70.000,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 9.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 30.518.400,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 12.250,00 |
| Receitas de Capital | R\$ 405.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 50.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ 355.000,00 |
| Deduções das Receitas Correntes | - R\$ 4.778.000,00 |
| Deduções para formação do Fundeb | - R\$ 4.778.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 27.774.400,00 |

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

| | |
|-------------------------|------------------|
| 01 – Legislativa | R\$ 1.050.000,00 |
| 04 – Administração | R\$ 4.401.000,00 |
| 08 – Assistência Social | R\$ 2.182.000,00 |
| 09 – Previdência Social | R\$ 240.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| 10 – Saúde | R\$ 6.405.400,00 |
| 12 – Educação | R\$ 6.674.000,00 |
| 15 – Urbanismo | R\$ 2.565.000,00 |
| 16 – Habitação | R\$ 133.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | R\$ 168.000,00 |
| 20 – Agricultura | R\$ 263.000,00 |
| 22 – Indústria | R\$ 100.000,00 |
| 23 – Comércio e Serviços | R\$ 582.000,00 |
| 26 – Transporte | R\$ 2.029.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | R\$ 440.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | R\$ 442.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 27.774.400,00 |

II – Por Órgão da Administração

| | |
|--|--------------------------|
| 0101 – Legislativo Municipal | R\$ 1.050.000,00 |
| 0201 – Gabinete do Prefeito | R\$ 1.487.000,00 |
| 0209 – Secretaria Municipal de Finanças | R\$ 1.517.000,00 |
| 0210 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos | R\$ 453.000,00 |
| 0211 – Secretaria Municipal de Administração | R\$ 1.591.000,00 |
| 0212 – Secretaria Mun. Promoção Humana e Ação Social | R\$ 2.020.000,00 |
| 0213 – Secretaria Municipal de Educação | R\$ 6.674.000,00 |
| 0214 – Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 6.405.400,00 |
| 0215 – Secretaria Munic. Lazer, Esporte, Turismo e Cultura | R\$ 1.121.000,00 |
| 0216 – Secretaria Municipal de Obras | R\$ 4.693.000,00 |
| 0217 – Sec. Munic. Des., Habitação, Agric., Com. e Indústria | R\$ 763.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 27.774.400,00 |

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura o superávit financeiro do exercício anterior, recursos provenientes do excesso de arrecadação, anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias e produto de operações de crédito.

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto do caput deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, no caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos desta lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 29 de novembro de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 29 de novembro de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I

TELURIS-VIS-VIRIS-VIS

1948 MACEDÔNIA 1964



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 29 de Novembro de 2022

Ano I - Edição 594

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 151/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada
pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato (RESUMO) ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA uma Dispensa de Licitação, sob o nº 060/2022 - Processo nº 142/2022 e que foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022.

DISPENSA Nº 060/2022 – PROCESSO Nº 142/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: ATM TOP MVNO SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Avenida Anísio Haddad, nº 8.001, Sala 313ª, Torre Milan Sulundar, Bairro Georgina Business Park, inscrita no CNPJ nº 08948.342/0001-40, neste ato representada pelo Sr. MA-NOEL DE CESARE FILHO, CPF 162.556.628-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE SMARTPHONES COMPLETO COM FORNECIMENTO DE DADOS E VOZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 28 de maio de 2023,

VALOR: R\$ 14.981,40 (quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

AUTORIZAÇÃO: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal.

Macedônia – SP, 28 de novembro de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br na data de 29 de novembro de 2022.

ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA
Diretora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 058/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei nº 8666/93 – Atualizada
pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato (RESUMO) ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA uma Dispensa de Licitação, sob o nº 058/2022 - (Lei nº 8666/93, artigo 24, inciso X) - Processo nº 140/2022 e que foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 149/2022.

DISPENSA Nº 058/2022 – PROCESSO Nº 140/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: FERNANDO APARECIDO BRIGATTI, CPF 291.081.718-07, residente e domiciliado no município de Macedônia, Rodovia Antônio Faria, km 14, chácara Brigatti.

OBJETO DA LOCAÇÃO: UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NESTA CIDADE DE MACEDÔNIA, NA AVENIDA MARIA AUGUSTA, Nº 644, ESQUINA COM A RUA COMENDADOR ANTENOR MACHADO, CENTRO, MACEDÔNIA-SP, CONFORME CONSTA NAS AVALIAÇÃO, QUE INTEGRA O PRESENTE CONTRATO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de outubro de 2023,

VALOR: R\$ 30.108,00 (trinta mil cento e oito reais),

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

AUTORIZAÇÃO: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal.

Macedônia – SP, 25 de novembro de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br na data de 29 de novembro de 2022.

ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA
Diretora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.